



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2023

### DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### LEI PAULO GUSTAVO.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público aos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo o Art.8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-014019, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de **R\$ 24.052,47(vinte e quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** distribuído da seguinte forma:

**R\$ 24.052,47 para OUTRAS linguagens artísticas.**

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Laguna Carapã, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; serão contemplados projetos nas diferentes áreas da cultura (outras linguagens artísticas).

1.2 - Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de até artistas, fazedores de cultura e espaços culturais, voltadas para as áreas artísticas culturais:

#### I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: reurb@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

- e) Artesanato;
- f) Patrimônio Cultural;
- g) Fotografia.

#### **IV) MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.**

### **2. DAS CONDIÇÕES**

2.1 - Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Laguna Carapã/MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Laguna Carapã legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.

### **3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

---





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| <b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N.º 002/2023</b> |  |                              |
|---|--|------------------------------|
| <b>Etapa</b>  | <b>Atividade</b>                       | <b>Período</b>               |
| 01  | Publicação do Edital de Inscrições     | 27/10/2023                   |
| 02  | Impugnação do Edital de Inscrições     | 30/10/2023                   |
| 03  | Inscrições (presencial)                | 01/10/2023-<br>10/11/2023    |
| 04  | Análise do Mérito                      | 13/11/2023                   |
| 05  | Publicação Edital da Análise do Mérito | 14/11/2023                   |
| 06  | Recurso                                | 16/11/2023 até<br>17/11/2023 |
| 07  | Resultado dos Recursos                 | 21/11/2023                   |

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

4.1 Os proponentes deverão encaminhar, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 - Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;

5.3 - Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;

5.4 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

5.8 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

6.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- c) Caráter inovador;
- d) Experiência e qualificação do artista ou agente cultural;

6.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 24.052,47 (vinte e quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 1.202,62**;
- II. Para **05** fazedores de cultura que participarem de Festivais e Mostras será contemplado no valor de **R\$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais)**;
- III. Para 04 espaços culturais que apresentarem projetos de cursos nas áreas de artesanato, musica e danças dirigido a até 20 crianças será contemplado no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

Parágrafo único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá se comprometer a apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

9.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

9.3 – A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

9.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país;

9.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone 67 99915 4107, no seguinte horário: 08:00 às 10:00 e 13:00 às 16:30.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA**

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) | <input type="checkbox"/> Artesanato           | <input type="checkbox"/> Música          |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais                          | <input type="checkbox"/> Audiovisual          | <input type="checkbox"/> Artes Plásticas |
| <input type="checkbox"/> Fotografia                             | <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico | <input type="checkbox"/> Culinária       |
| <input type="checkbox"/> Literatura                             |   | <input type="checkbox"/> Técnica         |

• **ARTISTA OU AGENTE CULTURAL**

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Descreva aqui a sua proposta:

Nome completo do proponente:

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome da proposta:

Descreva a proposta do espaço cultural:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG

CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

,  
**DECLARO**, para comprovação de

residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Declaro

ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Laguna Carapã MS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2023

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email: reurb@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

### **LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER , torna público aos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo o Art.8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-014019 , aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de **R\$ 24.052,47 ( vinte e quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos )** distribuído da seguinte forma:

**R\$ 24.052,47 para OUTRAS linguagens artísticas.**

#### **1. DO OBJETO**

1. - O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Laguna Carapã , realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas diferentes áreas da cultura (outras linguagens artísticas).
2. - Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de até artistas, fazedores de cultura e espaços culturais, voltadas para as áreas artísticas culturais:

#### **I – ARTISTAS:**

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- f) Patrimônio Cultural;
- g) Fotografia.

#### **IV) MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.**

##### **2. DAS CONDIÇÕES**

2.1 - Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Laguna Carapã /MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Laguna Carapã legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.

### **3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5 , com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

| <b>Cronograma das etapas do Edital N.º 002/2023</b> |  |                           |
|---|--|---------------------------|
| <b>Etapa</b>  | <b>Atividade</b>                       | <b>Período</b>            |
| 01  | Publicação do Edital de Inscrições     | 27/10/2023                |
| 02  | Impugnação do Edital de Inscrições     | 30/10/2023                |
| 03  | Inscrições (presencial)                | 01/10/2023-10/11/2023     |
| 04  | Análise do Mérito                      | 13/11/2023                |
| 05  | Publicação Edital da Análise do Mérito | 14/11/2023                |
| 06  | Recurso                                | 16/11/2023 até 17/11/2023 |
| 07  | Resultado dos Recursos                 | 21/11/2023                |

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

4.1 Os proponentes deverão encaminhar , os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia legível do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

#### 4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 - Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;

5.3 - Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;

5.4 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado

inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

6.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- c) Caráter inovador;
- d) Experiência e qualificação do artista ou agente cultural;

6.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 24.052,47 ( vinte e quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos )** , sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 1.202,62** ;
- II. Para **05** fazedores de cultura que participarem de Festivais e Mostras será contemplado no valor de **R\$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais)** ;
- III. Para 04 espaços culturais que apresentarem projetos de cursos nas áreas de artesanato, musica e danças dirigido a até 20 crianças será contemplado no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

Parágrafo único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá se comprometer a apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações,

inclusive pela omissão de informações.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

9.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

9.3 – A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

9.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país;

9.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone 67 99915 4107, no seguinte horário: 08:00 às 10:00 e 13:00 às 16:30.

---

---

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)

Música

Artes Visuais

Artesanato

Artes Plásticas

Fotografia

Audiovisual

Culinária

Literatura

Patrimônio Histórico

Técnica

#### • ARTISTA OU AGENTE CULTURAL

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Descreva aqui a sua proposta:

Nome completo do proponente:

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome da proposta:

Descreva a proposta do espaço cultural:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG

CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:  
as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

**DECLARO**, para comprovação de residência, sob

---

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

***“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”***

Laguna Carapã MS em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2023

***NOME***

***ASSINATURA DO DECLARANTE***

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado